



CRECHE NOVA VIDA

CNPJ nº 65.043.549/0001-09

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2993 29/05/96

Registro CNAS Resol nº 149 de 19/11/2004

CEBAS-MEC - Portaria nº 604 de 18/08/2011 D.O.U 25/08/2011 seção I

PLANO DE TRABALHO


ISOLAMENTO SOCIAL COVID-19

2020

Secretaria Municipal de Educação Guaratinguetá - SP PROTOCOLO
Data. <u>09 / 06 / 2020</u>
Recebi <u>Audrey</u>

1

PLANO DE TRABALHO – 2020

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO EXECUTORA	
Identificação	
CNPJ: 65.043.549/0001-09	
Nome: CRECHE NOVA VIDA	
Endereço: PRAÇA ESMERALDA Nº 106/112 – JARDIM AEROPORTO	
CEP: 12.512-250	
E-mail: crechenovavida@gmail.com	
Dados da Instituição	
Nome: CRECHE NOVA VIDA	
Endereço: PRAÇA ESMERALDA Nº106/112 – JARDIM AEROPORTO	
Horário de Funcionamento: 7h 30 as 16h 30	
Nome do Diretor da Instituição: ENIO APARECIDO FERNANDES	
Fone: (12) 3133-9186 Cel: (12) 98866-3221	
Representante Legal	
Nome: ENIO APARECIDO FERNANDES	
Função: Diretor Presidente	
E-mail: crechenovavida@gmail.com	
CPF: 030.048.708-86	
Fone: (12) 3132-1994/ (12)98866 - 3221	
Responsável Técnico do Projeto	
Nome: EUGÊNIA CHRISTINA BEZERRA DE FRANÇA SILVA	
Função: Coordenadora	
E-mail: crechenovavida@gmail.com.br	
CPF: 088.879.108-98	
Fone: (12) 3125-9482 (12) 98879-7780	
Local, Data e Assinatura da Coordenadora do Projeto.	
Local: Guaratinguetá	
Data: 05/06/2020	
Coordenador:	
<p align="right"> Eugênia Christina B. de F. Silva RG: 16.896.367 Coordenadora Pedagógica  </p>	



CRECHE NOVA VIDA

CNPJ nº 65.043.549/0001-09

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2993 29/05/96

Registro CNAS Resol nº 149 de 19/11/2004

CEBAS-MEC - Portaria nº 604 de 18/08/2011 D.O.U 25/08/2011 seção I

HISTÓRICO DA ENTIDADE

A Creche Nova Vida é uma Associação Civil de Direito Privado, confessional, sem fins lucrativos. Foi fundada no dia seis de março de mil novecentos e noventa e quatro (06/03/1994) pelos membros da Igreja Batista Nova Vida, onde a motivação principal foi o consenso de que o evangelho genuíno não deve constituir apenas de palavras, mas de atos que reflitam a fé na prática e o amor que o cristão deve ao necessitado.

Na casa onde atualmente é a Creche Nova vida os membros da igreja se reuniam. Foi então que, verificando de perto as famílias no bairro, observaram que havia muitas com baixo poder aquisitivo e que o bairro não possuía um local para os pais deixarem suas crianças.

A partir daí resolveu-se que a ação de ajuda deveria centrar no cuidado das crianças, proporcionando apoio social, educacional, ao contemplar as mães e pais liberando-os para o trabalho, a fim que os mesmos pudessem prover recursos de sobrevivência da família.

Para sua legalização, organizou-se como uma Associação, e passou a ser reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a partir de 29 de maio de 1996, sendo seu funcionamento por tempo indeterminado. Ao longo dos anos outros certificados e títulos foram adquiridos, possibilitando assim seu funcionamento perante os órgãos governamentais competentes, entre eles a Certificação como entidade Beneficente de Assistência social (CEBAS) concedida em 25 de agosto de 2011. Tal legislação ao ser atendida permite também captação de recursos para a manutenção do atendimento.

A Creche Nova Vida funciona atualmente em duas edificações contíguas (nº106 e 112), somando área construída de 810,60 m², com capacidade para atender 100 crianças. O espaço físico disponível foi adequado às condições necessárias para o atendimento proposto

A Creche Nova Vida dentro da sua Visão e Missão, fundamentada nos Princípios Cristãos tem promovido a Assistência Social, associada ao Educar, assumindo o seu papel de formadora educacional, visando o desenvolvimento integral das crianças.

Desde que foi criada a instituição evoluiu em termos pedagógicos, adquiriu credibilidade. Manteve-se fiel aos seus princípios educacionais e na busca incessante de qualidade de atendimento à criança e à sua família.

Na prática diária vem sendo vencido o desafio de manter os cuidados com alimentação, higiene e saúde, e, sobretudo o aprender com alegria em um ambiente lúdico norteando sua proposta pedagógica na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil.



CRECHE NOVA VIDA

CNPJ nº 65.043.549/0001-09

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2993 29/05/96

Registro CNAS Resol nº 149 de 19/11/2004

CEBAS-MEC - Portaria nº 604 de 18/08/2011 D.O.U 25/08/2011 seção I

4

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Período de Execução:

Início: 23/03/2020

Período de Isolamento Social Pandemia Covid-19

O objeto deste Plano de Trabalho, visa o atendimento de educandos na Modalidade Educação Básica/Educação Infantil, na faixa etária de **2 anos até 5 anos e 11 meses**, compreendendo a primeira etapa da Educação Básica que tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a orientação e notificação datada de 04/06/2020 da Secretaria Municipal da Educação, encaminhamos o Plano solicitado com data retroativa para o período de execução iniciado em 23/03/2020, visto que na última semana de março e em abril, já no período de pandemia o repasse foi feito em sua integralidade, pois as entidades se encontravam em funcionamento e a maioria das despesas são referentes a março.

CONSIDERANDO a situação de pandemia mundial decretada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) por conta do COVID-19;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais de fevereiro e março, que dispõem sobre a adoção de medidas, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo Corona vírus);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.879, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo Corona vírus), nos seus Artigos 1º, inciso III e 3º, inciso I;

4



CRECHE NOVA VIDA

CNPJ nº 65.043.549/0001-09

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2993 29/05/96

Registro CNAS Resol nº 149 de 19/11/2004

CEBAS-MEC - Portaria nº 604 de 18/08/2011 D.O.U 25/08/2011 seção I

Art. 1º Que os Secretários Municipais e os dirigentes máximos da SAEG, ARSAEG e CODESG adotarão as providências necessárias em seus respectivos âmbitos visando à suspensão:

I – de eventos públicos, incluída a programação dos equipamentos culturais, sociais e atividades esportivas, como oficinas e cursos, escolas municipais de esportes, Teatro e atividades voltadas aos Idosos, bem como qualquer atividade que possa gerar aglomeração de pessoas;

II – de reuniões e treinamentos internos;

III – de aulas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, onde o Município adotará as medidas estipuladas pelo Governo Estadual, estabelecendo-se, no período de 16 a 20 de março de 2020, a adoção gradual dessa medida com orientações para as famílias, sem a imputação de faltas aos alunos da rede pública municipal, com suspensão total de 15 dias, a partir do dia 23 de março de 2020;

Art. 3º No âmbito de outros poderes, órgão ou entidades autônomas, bem como no setor privado do município, fica recomendada a suspensão de:

I - aulas nas escolas, faculdades particulares e todos e quaisquer estabelecimentos de ensino, adotada gradualmente no que couber;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.887, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo Corona vírus), no seu Artigos 1º:

Art. 1º Fica decretada medida de quarentena no Município de Guaratinguetá, no período compreendido entre o dia 24 de março de 2020 e 07 de abril de 2020, visando o enfrentamento da pandemia, consistente em medidas para evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus;

CONSIDERANDO que segue em vigência o Termo de Colaboração nº 005 que tem como objeto regular a parceria em regime de mútua cooperação entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá e CRECHE NOVA VIDA.

Visto que, apesar da data estabelecida, pode-se adiar este período de quarentena enquanto o contágio não regredir e que não se tem uma data prevista para o encerramento deste período de Pandemia, a Diretoria Executiva da CRECHE NOVA VIDA **RESOLVE** que: **seguirá o calendário e todas as orientações da Coordenação de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação de Guaratinguetá, em consonância**



com a Deliberação CEE 177/2020 que trata das "Normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Corona vírus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo".

A própria Deliberação CEE 177/2020 já previa ações próprias à Educação Infantil.

Destaca-se:

Art. 2º - As premissas para a reorganização dos calendários escolares são:

(...)

V - utilizar, para a programação da atividade escolar obrigatória, todos os recursos disponíveis, desde orientações impressas com textos, estudo dirigido e avaliações enviadas aos alunos/família, bem como outros meios remotos diversos;

VI - respeitar as especificidades, possibilidades e necessidades dos bebês e das crianças da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, em seus processos de desenvolvimento e aprendizagem;

VII - utilizar um eventual período de atividades de reposição para:

a) atividades/reuniões com profissionais e com as famílias/responsáveis;

b) atendimento aos bebês e às crianças, com vivências e experiências que garantam os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no currículo.

(...)

O agravamento da pandemia de corona vírus chegou com um grande desafio para as escolas e estudantes de todo o mundo - a suspensão das aulas e a aprendizagem a distância. Para organizar a vida dos alunos em casa, garantir bons resultados e continuar a prestação dos serviços educacionais nesse período, faz-se necessário as instituições elaborem um plano de ação pedagógica para auxiliar as famílias e os alunos.

Surge também na educação infantil o desafio ...para professores, gestores e famílias - a necessidade de: organizar um ambiente desafiador e investigativo para os bebês e as crianças pequenas; garantir o direito de conviver e participar ativamente de propostas que ampliem o conhecimento de si e do mundo nos tempos de isolamento social; possibilitar que se expressem, de forma criativa e sensível. É evidente que essas e outras premissas são importantes para a intencionalidade educativa clara que cada instituição - creche e pré-escola - precisa ter e garantir neste período, considerando o necessário compartilhamento de responsabilidade entre a família e a instituição escolar. **ORIENTAÇÕES UNDIME/SP, SEDUC/SP e SME/SP**

Assim, nesse período de aprendizagem a distância é fundamental que a escola, CRECHE NOVA VIDA ofereça todo o suporte para reduzir os prejuízos causados pelo distanciamento social, incluindo acompanhar diariamente os alunos, estimular a organização e autonomia deles, além de gerar *feedbacks* frequentes aos familiares, para que possam acompanhar os resultados nesse momento.

VALE RESSALTAR que este Plano será reformulado, ampliado e revisto quantas vezes forem necessárias, atendendo as deliberações e decretos municipais, estaduais e federais.



CRECHE NOVA VIDA

CNPJ nº 65.043.549/0001-09

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2993 29/05/96

Registro CNAS Resol nº 149 de 19/11/2004

CEBAS-MEC - Portaria nº 604 de 18/08/2011 D.O.U 25/08/2011 seção I

PUBLICO ALVO

Atendimento a **100 crianças** na Modalidade Educação Básica/Educação Infantil, na faixa etária de **2 anos a 5 anos e 11 meses** e uma média de **97 famílias**, em atendimento administrativo presencial e online, pedagógico em atendimento online

OBJETIVO

Oferta gratuita de Educação Infantil, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, as crianças de **2 anos a 5 anos e 11 meses**, em aulas remotas e acompanhamento as famílias (presencial e remota), das 7h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, para atendimento a demanda de Educação Infantil da cidade de Guaratinguetá, a fim de promover o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social.

QUADRO SINTESE DE ALUNOS

FAIXA ETARIA	REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DA IDADE DA CRIANÇA		TOTAL CRIANÇAS POR FAIXA ETÁRIA		
	CRIANÇAS NASCIDAS ENTRE:	NÚMERO DE CRIANÇAS		Integral	Parcial
		Integral	Parcial		
2 ANOS E 1 MÊS A 3 ANOS E 11 MESES	A PARTIR DE DATA NASCIMENTO (2 ANOS 1 MÊS A 3 ANOS)	20	-	40	-
	A PARTIR DE DATA NASCIMENTO (3 ANOS A 3 ANOS E 11 MESES)	20	-		
4 ANOS A 5 ANOS E 11 MESES	A PARTIR DE DATA NASCIMENTO (4 ANOS A 5 ANOS)	40	-	60	-
	A PARTIR DE DATA NASCIMENTO (5 ANOS A 6 ANOS)	20	-		
TOTAL		100	-	100	-



CRECHE NOVA VIDA

CNPJ nº 65.043.549/0001-09

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2993 29/05/96

Registro CNAS Resol nº 149 de 19/11/2004

CEBAS-MEC - Portaria nº 604 de 18/08/2011 D.O.U 25/08/2011 seção I

8

METAS		
Especificação	Data de início	Data de término
- Atender integralmente as 100 crianças de 2 anos a 5 anos e 11 meses, em aulas remotas e atendimento as famílias em seus aspectos educacional, físico, psicológico e social	23.03.2020	Período de Isolamento Social Pandemia Covid-19
- Atender a demanda de solicitação de vagas.	23.03.2020	Período de Isolamento Social Pandemia Covid-19
- Garantir o número de funcionários adequado ao número de crianças - EI, de acordo com o Decreto Municipal nº. 7.164/2009.	23.03.2020	Período de Isolamento Social Pandemia Covid-19
- Garantir a formação continuada dos educadores e demais funcionários da instituição em HTPC, sem comprometer as despesas da instituição	23.03.2020	Período de Isolamento Social Pandemia Covid-19
- Garantir a execução da Proposta Pedagógica em consonância com a BNCC, Diretrizes Nacionais e Orientações Pedagógicas para a Educação Infantil	23.03.2020	Período de Isolamento Social Pandemia Covid-19
- Cumprir e garantir as diretrizes, o Calendário Escolar e as orientações pedagógicas e administrativas da SME durante o período de Pandemia Covid-19	23.03.2020	Período de Isolamento Social Pandemia Covid-19

8



CRECHE NOVA VIDA

CNPJ nº 65.043.549/0001-09

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2993 29/05/96

Registro CNAS Resol nº 149 de 19/11/2004

CEBAS-MEC - Portaria nº 604 de 18/08/2011 D.O.U 25/08/2011 seção I

- Garantir a qualidade educacional dos educandos, seguindo a orientação Metodológica adotada pela SME no período de Pandemia Covid-19	23.03.2020	Período de Isolamento Social Pandemia Covid-19
- Garantir e manter infraestrutura física e material em condições adequadas de uso e funcionamento, bem como a segurança dos usuários (em caráter de emergência).	23.03.2020	Período de Isolamento Social Pandemia Covid-19
- Aplicar e prestar contas dos recursos recebidos, de acordo com as normas definidas no "Termo de Colaboração", e atual Termo aditivo do Plano de Trabalho	23.03.2020	Período de Isolamento Social Pandemia Covid-19



CRECHE NOVA VIDA

CNPJ nº 65.043.549/0001-09

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2993 29/05/96

Registro CNAS Resol nº 149 de 19/11/2004

CEBAS-MEC - Portaria nº 604 de 18/08/2011 D.O.U 25/08/2011 seção I

10

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ATÉ TERMINAR O PERÍODO DE ISOLAMENTO	
Atividades/Período	A PARTIR DE 23 DE MARÇO
Matrículas	X
Comunicação com as famílias	X
Entrega de materiais impressos as famílias	X
Reuniões com professoras e monitoras	X
Reuniões administrativas	X
Formação Continuada	X
Prestação de Contas	X
Publicação do trabalho desenvolvido nas mídias sociais	x
Balanço Mensal	X
Proced. Administrativos	X
Proced. Pedagógicos	X
Manutenção Predial – Apenas urgência	X
Avaliações:	
Pedagógica - trabalho geral	X
Administrativa	X
Institucional	X
Recursos Humanos	x
Encargos sociais	x
Contas de consumo	x



CRECHE NOVA VIDA

CNPJ nº 65.043.549/0001-09

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2993 29/05/96

Registro CNAS Resol nº 149 de 19/11/2004

CEBAS-MEC - Portaria nº 604 de 18/08/2011 D.O.U 25/08/2011 seção I

PARÂMETROS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Aferir:

- o atendimento ao número de crianças estabelecido, de acordo com o Plano de Trabalho;
- o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico em consonância com as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil e ou Educação Especial e as Orientações Pedagógicas;
- o número de funcionários adequado ao número de crianças (Educação Infantil), de acordo com o Decreto Municipal nº. 7.164/2009;
- a aplicação e a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas definidas pelo município;
- a garantia da infraestrutura física e de mobiliário em condições adequadas de uso e funcionamento;
- a execução integral das diretrizes para o Calendário Escolar elaborado pela SME, seguindo a orientação Metodológica adotada pela SME, verificando o cumprimento de no mínimo 800h.

EQUIPE TÉCNICA

Função	Atribuições	Carga Horária	Quant.
Coord. Administrativa	- integrar a instituição com núcleo de direção; elaborar e encaminhar toda a documentação comprobatória para os órgãos competentes que regulamentam a instituição; encaminhar ofícios, declarações, solicitações e documentos afins; organizar a rotina e horários de todos os setores da instituição; administrar os recursos humanos, materiais e financeiros; realizar reuniões com funcionários e famílias; articular e integrar a instituição com as famílias e a comunidade; orientar e supervisionar a todos aqueles a quem são delegadas responsabilidades.	Home office e parte do horário presencial através de escala interna	1
Coord. Pedagógica	- assessorar e coordenar o Plano Pedagógico com a participação dos demais educadores e anuência da coordenação administrativa; garantir os registros do processo pedagógico; realizar HTPC semanalmente; orientar o	Home office e parte do horário presencial através de escala interna	1



	CNPJ nº 65.043.549/0001-09 Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2993/29/05/96 Registro CNAS Resol nº 149 de 19/11/2004 CEBAS-MEC - Portaria nº 604 de 18/08/2011 D.O.U 25/08/2011 seção I		
	professor na estruturação e execução dos Projetos Pedagógicos, bem como acompanhá-lo na realização das atividades remotas, dando apoio e suporte necessário ; planejar e coordenar as reuniões de caráter pedagógico com os educadores e o contato com os pais neste período de isolamento; participar com a coordenação administrativa quanto a decisões pertinentes que se fizerem necessários. Manter a comunicação com os educadores para compartilhar as experiências, dificuldades e se posicionar neste período de aulas remotas.		
Auxiliar de Escritório	- organizar, controlar e atualizar arquivos, documentos e escrituração da instituição, expedir documentos solicitados, registros e controlar o expediente; dar suporte aos procedimentos administrativos e pedagógicos que se fizerem necessários e/ou solicitados pela coordenação administrativa, atendimento ao público	Home office e parte do horário presencial através de escala interna	1
Educadoras	- participar no planejamento e execução de atividades; participar no planejamento diário e individual das atividades pedagógicas; preparar material didático adequado às atividades das aulas remotas a serem desenvolvidas; planejar atividades adequadas a faixa etária - dirigidas e recreativas, através de material descritivos e vídeos aulas ; acompanhar o desenvolvimento das crianças através do envio pelas famílias de fotos e vídeos; elaborar relatórios periódicos e portfólios e das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.	Home office e parte do horário presencial através de escala interna	5
Monitoras	- Acompanhar, apoiando as Educadoras em suas atividades das aulas remotas; realizar atividades pedagógicas e lúdicas que favoreçam as aprendizagens infantis, através das aulas e oficinas gravadas; organizar junto com a educadora registros de observação das crianças; participar de reuniões pedagógicas; contribuir para o aprimoramento do ensino; orientar e auxiliar as professoras	Home office e parte do horário presencial através de escala interna	6




CRECHE NOVA VIDA

CNPJ nº 65.043.549/0001-09

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2993/29/05/96

Registro CNAS Resol nº 149 de 19/11/2004

CEBAS-MEC - Portaria nº 604 de 18/08/2011 D.O.U 25/08/2011 seção I

	no que se refere a edição e publicação dos vídeos. Mediação dos alunos de inclusão (3) no apoio as aulas remotas. Apoiar o administrativo na preparação e entrega dos materiais as famílias		
---	--	--	--

Cozinheira	- auxiliar na elaboração do cardápio. Preparar a refeição da instituição que foi adaptada para o atendimento dos funcionários que estão trabalhando em sistema de escala; controlar e requisitar os gêneros alimentícios; cuidar dos equipamentos e ajudar na conscientização da reciclagem do lixo.	8h – 12h	1
Auxiliar de Cozinha	Auxilia a cozinheira em todas as suas funções	8h – 12h	1
Faxineira	- zelar pela conservação do prédio de suas dependências internas e externas e do mobiliário em geral; estar atento a segurança dos portões e portas; verificar o uso da iluminação e água; limpar e separar o acondicionamento do lixo. - executar pequenos reparos em instalações, mobiliário, utensílios e similares; executar outras tarefas, relacionadas com sua área de atuação, que forem determinadas.	8h – 12h	1
Serviços Gerais	- Manutenção e reparos prediais para adequação do espaço físico para execução do objeto da parceria.	7h30 – 16h30	1

Obs.: Através da escala interna os horários serão compensados posteriormente.

QUADRO DE RECEITAS E DESPESAS MENSAL - MAIO			
Periodicidade	Receita	Despesas	Valor (R\$) Mensal
PERÍODO DE ISOLAMENTO SOCIAL Pandemia Covid-19	Termo de Colaboração - PMG	Recursos Humanos	27.712,96
		Encargos sociais	3.110,38
		Reparo predial/adequação espaço físico – URGÊNCIA ADEQUAÇÃO LAVATÓRIOS E VASOS BANHEIRO	1.100,00
		Contas de consumo/serviços de terceiros/materiais de consumo	1.553,55
		TOTAL	33.476,89

- A. **EQUIPE PEDAGÓGICA** – Elaborada rotinas semanais de atividades à distância de forma a atender os Campos de Experiências, desenvolvendo habilidades e competências, facilitando assim a mediação pelos pais.

Preparação de Vídeos aulas – Oficinas práticas são gravadas – recados, avaliações, sugestões e orientações são enviadas semanalmente às famílias. As atividades desenvolvidas são retornadas a Creche, através de fotos e vídeos.

Todo trabalho pedagógico está sendo divulgado em redes sociais (Facebook, Youtube, Site) com a participação de toda a Equipe Pedagógica, dos pais/responsáveis, e alunos

<https://www.facebook.com/crechenovavida/>

www.crechenovavida.com.br

<https://www.youtube.com/channel/UCGNzgzHhoPVyeFFWSS8MGQg>

- B. **EQUIPE DE APOIO** - Cozinheira, auxiliar de limpeza, auxiliar de cozinha estão no apoio na Creche ao Administrativo e a Coordenação que estão trabalhando regularmente em turnos de acordo com as funções descritas, para o atendimento a Equipe pedagógica e Famílias.

Esta Equipe trabalha no atendimento às famílias com a entrega de cestas básicas, entrega de atividades às famílias que não conseguem acessar as mídias digitais e outros. O pessoal da limpeza mantém as instalações dentro das normas de segurança e higiene.

Atividade presencial dentro das normas – Drive Thru - No mês de maio foi elaborado por toda Equipe um Drive-thru em homenagem às mães no qual foram entregues "Kits-Mamães" contendo álcool gel e máscaras para as famílias.



CRECHE NOVA VIDA

CNPJ nº 65.043.549/0001-09

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2993 29/05/96

Registro CNAS Resol nº 149 de 19/11/2004

CEBAS-MEC - Portaria nº 604 de 18/08/2011 D.O.U 25/08/2011 seção I

- C. Aproveitando a suspensão das aulas, estão sendo tomadas medidas preventivas com a adequação do espaço físico instalando equipamentos e materiais de higiene. Para isto faz -se necessário o serviço do funcionário de manutenção responsável descrito na planilha (trabalho isolado). Estão sendo feitas a instalação de mais lavatórios, vasos e conservação dos banheiros próximos ao refeitório, melhorando as instalações para a higienização das mãos e escovação das crianças no combate às doenças tais quais o Coronavírus.
- D. Encargos sociais continuam normalmente os quais precisamos manter em dia para os devidos registros da Instituição
- E. As contas de consumo, devido a paralização das aulas presenciais e o fluxo menor de pessoas no local, tiveram os custos reduzidos.



CRECHE NOVA VIDA

CNPJ nº 65.043.549/0001-09

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2993 29/05/96

Registro CNAS Resol nº 149 de 19/11/2004

CEBAS-MEC - Portaria nº 604 de 18/08/2011 D.O.U 25/08/2011 seção I

16

QUADRO DE RECEITAS E DESPESAS MENSAL - JUNHO			
Periodicidade	Receita	Despesas	Valor (R\$) Mensal
PERÍODO DE ISOLAMENTO SOCIAL Pandemia Covid-19	Termo de Colaboração - PMG	Recursos Humanos	27.900,00
		Encargos sociais	3.200,00
		Material Pedagógico e escritório	0,00
		Reparo predial/adequação espaço físico - URGENCIA Conclusão da reforma dos banheiros	600,00
		Contas de consumo/serviços de terceiros/materiais de consumo	1.500,00
		TOTAL	33.200,00

- A. EQUIPE PEDAGÓGICA – Elaborada rotinas semanais de atividades à distância de forma a atender os Campos de Experiências, desenvolvendo habilidades e competências, facilitando assim a mediação pelos pais.

Vídeos aulas – Oficinas práticas são gravadas através do Home Office e presencial – recados, avaliações, sugestões e orientações são enviadas semanalmente às famílias. As atividades desenvolvidas são retornadas a Creche, através de fotos e vídeos.

Todo trabalho pedagógico está sendo divulgado em nossas mídias sociais (facebook, youtube, site) com a participação de toda a Equipe Pedagógica, dos pais/responsáveis, e alunos.

<https://www.facebook.com/crechenovavida/>

www.crechenovavida.com.br

<https://www.youtube.com/channel/UCGNzgzHhoPVyFFWSS8MGQg>

- B. EQUIPE DE APOIO - Cozinheira, auxiliar de limpeza, auxiliar de cozinha estão no apoio na Creche ao Administrativo e a Coordenação que estão trabalhando regularmente em TURNOS para o atendimento a Equipe pedagógica e Famílias.

Esta Equipe funciona no atendimento às famílias com a entrega de cestas básicas, entrega de atividades às famílias que não conseguem acessar as mídias digitais e outros. O pessoal da



CRECHE NOVA VIDA

CNPJ nº 65.043.549/0001-09

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2993 29/05/96

Registro CNAS Resol nº 149 de 19/11/2004

CEBAS-MEC - Portaria nº 604 de 18/08/2011 D.O.U 25/08/2011 seção I

limpeza mantém as instalações dentro das normas de segurança e higiene com o uso de álcool gel, álcool líquido, detergentes e água sanitária.

- C. Conclusão da reforma dos banheiros com as instalações dos lavatórios, vasos sanitários, manutenção rede elétrica, deixando prontos para o uso, facilitando a higienização das crianças próximo ao refeitório ajudando no combate às doenças tais quais o Coronavírus.
- D. Encargos sociais continuam normalmente os quais precisamos manter em dia para os devidos registros da Instituição
- E. As contas de consumo continuam , mas devido a paralisação das aulas presenciais e o fluxo menor de pessoas no local, tiveram os custos reduzidos.